



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

PEDIDO DE PROPOSTA Nº08/2019
PROCESSO 00080-00053037/2019-61

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial Nº 08/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSOS N.º(s): 00080-00053037/2019-61

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: as 11:00 horas do dia **28/03/2019**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente no endereço: SGAN 607, Projeção D, sala 309, edifício SEDE II da SEDF, Asa Norte, Brasília/DF. Ressaltando que por restrição judicial não poderá haver a presença dos representantes legais das empresas participantes.

EDITAL DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Distrito Federal, por meio da SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação em Caráter Emergencial, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 DO OBJETO

A contratação emergencial e sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de mudança de mobiliário e transporte em geral (mesas, armários, estantes, cadeiras, poltronas, sofás, arquivo deslizante mecânico com modularidade básica pré-definida, etc) equipamentos de informática, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados, incluindo montagem e desmontagem, entre edifícios ocupados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consoante especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a prestação de serviço de mudança e transporte de mobiliário em geral, equipamentos de informática, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, arquivos comuns e deslizantes, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, entre todas as localidades no âmbito do Distrito Federal onde a SEEDF possui Unidade de Ensino/Unidade Administrativa, conforme o surgimento de demandas;

1.1.2. O quantitativo de metro cúbico a ser executado para atender a SEEDF é de 4.600 (quatro mil e seiscientos) m³, sendo que:

Item	Descrição	Tipo	QTD Estimada (metro cúbico)
01	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário comercial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.	Serviço	3.500 m ³
02	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário noturno, conforme especificações constantes deste Termo de Referência seus anexos.	Serviço	1.100 m ³
Quantidade Total Estimada: 4.600 (quatro mil e seiscientos) m³			

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

- 2.1.1.** Os interessados em participar do presente chamamento e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasnet.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.
- 2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências deste edital.
- 2.1.3.** Também poderão participar as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:
- 2.1.3.1.** Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.
- 2.1.3.2.** A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).
- 2.1.3.3.** A empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.
- 2.2. Não poderão participar:**
- 2.2.1.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.2.** Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

2.2.3. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja impedida punida com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios;

2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

2.2.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011, por meio de:

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.2.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.2.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

2.2.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Educação.

2.2.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

2.2.9. Fica vedada participação de cooperativas em licitações públicas, quando estas se referirem à contratação de mão de obra e quando o labor, por sua natureza, demandar necessidade de subordinação, ante os prejuízos que podem advir para o patrimônio público, caso o ente cooperativo se consagre vencedor no certame, conforme expresso o art. 5º da Lei n.º 12.690/12.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

2.2.10. É vedado a participação do autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3. DA DATA E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Deverá ser entregue pelo representante legal da licitante hora e local mencionados no **item 1**, em envelopes identificados, como 01 (documentação) e 02 (proposta de preços), com documentação devidamente autenticada em Cartório em caso de não ser os originais. Não serão autenticados documentos no setor (CPL).

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

4.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

h) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

4.1.3. Qualificação Técnica

4.1.3.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) já prestado ou estar prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

4.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, conforme o total estimado do ITEM, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do(s) item (s) cotado (s) constante do Anexo I..

4.1.5. Demais Documentos

4.1.5.1. Declarações subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta .
- b) Modelo Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.
- c) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 .
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- e) Se houver superveniência de algum fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Preferencialmente as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser assinadas pelos Licitantes ou seus representantes legais;

5.2. Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados no mercado à época da licitação, vedada à condição de embutir-nos mesmos, expectativa inflacionária;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

5.3. As propostas deverão conter preço unitário por metro cúbico, bem como o valor a ser contratado para quantitativo, cujo detalhamento deve seguir o **ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, por lote ÚNICO:

Item	Descrição	Tipo	QTD Estimada	Tarifa Unitária (por metro cúbico m ³)	Valor Total Estimado
01	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário comercial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Serviço	3.500 m ³	R\$44,50	R\$
02	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário noturno, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Serviço	1.100 m ³	R\$	R\$
Quantidade Total Estimada: 4.600 (quatro mil e seiscentos) m³					
Valor Total Estimado					R\$

5.4. Salienta-se que deverão estar inclusas no preço apresentado a SEEDF, todas as despesas com materiais/insumos, fretes, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação de qualquer licitante deverá observar o disposto no edital e no anexo I – Termo de Referência.

6.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

6.3. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Chamada Pública da SEDF no endereço eletrônico pregao.sedf@gmail.com ou pelo telefone: 3901-2368 e fax: 3901-2319.

7. DO FORO

21.1. O foro para dirimir questões relativas à esta Dispensa será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília 22 de março de 2019

Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUDANÇA E TRANSPORTE DE MOBILIÁRIO EM GERAL

1 – DO OBJETO

1.1. A contratação emergencial e sob demanda de empresa especializada na prestação de serviço de mudança de mobiliário e transporte em geral (mesas, armários, estantes, cadeiras, poltronas, sofás, arquivo deslizante mecânico com modularidade básica pré-definida, etc) equipamentos de informática, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados, incluindo montagem e desmontagem, entre edifícios ocupados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consoante especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a prestação de serviço de mudança e transporte de mobiliário em geral, equipamentos de informática, máquinas, aparelhos e utensílios diversos, arquivos comuns e deslizantes, materiais de escritório, de copa e de cozinha, processos e documentos, entre todas as localidades no âmbito do Distrito Federal onde a SEEDF possui Unidade de Ensino/Unidade Administrativa, conforme o surgimento de demandas;

2.2. O quantitativo de metro cúbico a ser executado para atender a SEEDF é de 4.600 (quatro mil e seiscentos) m³, sendo que:

Item	Descrição	Tipo	QTD Estimada (metro cúbico)
01	Serviço de mudança e transporte de	Serviço	3.500 m ³



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

	mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário comercial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.		
02	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário noturno, conforme especificações constantes deste Termo de Referência seus anexos.	Serviço	1.100 m ³
Quantidade Total Estimada: 4.600 (quatro mil e seiscentos) m³			

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A pretensa contratação justifica-se inicialmente pela necessidade emergencial da SEEDF em dar efetivo cumprimento aos termos da sentença judicial emitida no processo nº 0000174-34.2016.5.10.0005, egressa do Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Brasília que determinou *in verbis*:

[...]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

*b.1) [...], independentemente do trânsito em julgado desta sentença, **a imediata interdição da Unidade 2 da Secretaria de Estado de Educação, localizado no SGAN, Quadra 607, Projeção D, Asa Norte, até que todas as irregularidades constatadas no laudo pericial sejam sanadas.** Referida interdição se dará sem prejuízo da remuneração dos servidores e empregados públicos lotados no local, bem como dos empregados terceirizados e prestadores de serviços. Poderá o Reclamado designar novos postos de trabalho, em caráter provisório, até que o prédio esteja em condições de segurança. Poderão ser mantidos no local os serviços de segurança patrimonial, desde que na área externa do prédio. O descumprimento da ordem de interdição implicará em multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de outras penalidades decorrentes do descumprimento da ordem judicial; **Grifo Nosso.***

[...]

3.2. Nesse sentido, a iniciativa proposta pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal é a de alocar provisoriamente os servidores das Subsecretarias que ocupam o prédio da Unidade II, nos seguintes locais:

1. Sede I, localizada no SBN Quadra 02 Bloco C – Edifício Phenícia – CEP: 70.040-020;
2. Sede III, SIA SAPS, Lote E, Área Especial – Brasília, DF – CEP: 71215-000;
3. Unidade do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EAPE, localizada no SGAS 907, Conjunto A - CEP: 70.390-070;
4. Coordenação Regional do Plano Piloto e Cruzeiro, Localizada no SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar III - Asa Norte, Brasília - DF, 70750-543.

3.3. Outrossim, ressalta-se, que a urgência na contratação para atender decisão suprarreferida, se dá em razão daquela ter sido parcialmente modificada, conforme se percebe da transcrição abaixo:

[...]

Considerando as solicitações do Distrito Federal e a parcial concordância do Ministério Público do Trabalho, DECIDO: Reconsidero os termos do item b.1)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

*do dispositivo da sentença, para autorizar o Distrito Federal para que 30% (trinta por cento) dos servidores da SEDE II permaneçam em atividade no local pelo prazo de 30 dias, a partir da data de hoje (08/03/2019), inclusive, para possibilitar que a Secretaria da Educação mantenha os serviços essenciais à pasta e providencie, ou a solução dos problemas relacionados, ou a mudança e evacuação completa do prédio. A autorização depende de serem observadas, simultaneamente, as seguintes condições: 1) a absoluta impossibilidade de acesso a visitantes; 2) que seja permitida a entrada dos servidores de cada setor (lotação), conforme quadro apresentado pelo Distrito Federal às fls. 596/597, o que deverá ser fiscalizado diariamente por Oficial de Justiça destacado para essa finalidade (observe a Secretaria da Vara), devendo a Secretaria de Educação manter lista nominal diária das pessoas que tiveram acesso ao prédio, contendo o RG, a lotação e registros de horários de entrada e saída; 3) que o funcionamento da secretaria e a eventual mudança/evacuação do prédio, nesse período de 30 dias, seja acompanhada por equipe do Corpo de Bombeiros Militar preparada para prevenir e conter eventual incêndio ou focos de incêndio, entre outras atividades que inerentes às suas atribuições, enquanto houver a presença de servidores, educadores sociais, terceirizados e ou trabalhadores de eventual empresa de mudança contratada no local; 4) que todos os aparelhos de ar condicionado permaneçam efetivamente desligados no curso desses 30 dias, devendo a Secretaria expedir circular aos servidores, educadores sociais e terceirizados que tiverem acesso ao edifício sobre a impossibilidade de seu uso, providenciando outros meios de manter o conforto térmico dos ambientes. **Grifo Nosso.***

[...]

3.4. Ademais, da análise da decisão interlocutória supra, nota-se, que em prestígio ao princípio da eficiência e da celeridade na licitação, deve-se realizar o agrupamento dos itens do objeto da pretensa contratação em lote único, com o objetivo de facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pela SEEDF, bem como para se obter economia de escala e reduzir custos para a Administração Pública, uma vez que a prestação do serviço será executado de forma parcelada e sob demanda, e o custo para o gerenciamento de um número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação. Deste modo, entende-se que neste caso a contratação por lote único alcança, traz preço mais vantajoso para a SEEDF no ganho de escala e na efetividade da gestão contratual.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

3.5. Noutro ponto, salienta-se ainda, que a SEEDF está buscando local onde poderá reunir de modo adequado suas unidades orgânicas, o que muito provavelmente exigirá a realização de nova mudança e transporte de mobiliário, o que justifica o interesse público na pretensa contratação.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

4.1. A Contratada deverá fornecer à Contratante, material/insumos suficientes e adequados (caixas de papelão de médio-alta resistência, fitas, etiquetas, barbantes, etc.), com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data agendada para o início do transporte, visando a correta embalagem de processos, documentos, utensílios diversos, dos bens e materiais de uso pessoal, de escritório ou sigiloso por parte de servidores e funcionários da SEEDF, que providenciarão a devida identificação das caixas (local/setor);

4.2. Os demais materiais e equipamentos a serem transportados deverão ser embalados pela própria Contratada, retirados no local de origem e entregues nas mesmas condições no endereço de destino, sendo dispensada a desembalagem desses materiais que será realizada por servidores e funcionários da SEEDF;

4.3. A embalagem dos materiais referidos no **Item 4.2.** deverá ser realizada na presença de um servidor da SEEDF, que identificará o local/setor da retirada e o local de destino;

4.4. Os equipamentos de informática, as máquinas e os utensílios frágeis deverão ser embalados individualmente, utilizando-se material específico para este fim (plástico bolha, papelão ondulado, isopor, cobertores e afins) visando preservar a integridade dos bens;

4.5. A desinstalação e instalação de equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente com o auxílio de servidores/terceirizados da área técnica da SEEDF;

4.6. Os móveis que necessitarem desmontagem no local de origem deverão ter suas partes devidamente identificadas e transportadas em conjunto e, após, deverão ser montadas, cuidadosa e perfeitamente, no local de destino.

4.6.1. A desmontagem e a montagem deverão ser realizadas por funcionários da Contratada;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

4.7. Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhões fechados, do tipo carroceria baú, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) m³, protegidas internamente com mantas acolchoadas, com documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

4.8. A Contratada deverá disponibilizar profissionais para executar os serviços de embalagem, de desmontagem e montagem de móveis, carga e descarga, em quantidade suficiente para o cumprimento do quantitativo objeto do presente Termo de Referência;

4.9. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta a porta), sem desvio de rota para garantir a integridade e segurança dos materiais e documentos da SEEDF, sob pena de responsabilização da Contratada;

4.10. Os serviços objetos da pretensa contratação serão realizados sob demanda, mediante a convocação da Contratada por meio/emissão de ordem de serviço;

4.11. A data de início para a execução dos serviços será previamente agendada com a Contratada, mediante ordem de serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, onde necessariamente constará cronograma de execução dos serviços e local de sua realização;

4.12. A execução dos serviços objetos deste Termo de Referência deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido entre das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, salvo disposição em contrario para a execução eventual noturna no horário de 19:00hs às 22:00hs;

4.13. Os materiais/bens objetos deste Termo de Referência poderão ser entregues em quaisquer Unidades Escolar / Unidades Administrativas da SEEDF no âmbito/território do Distrito Federal;

4.14. Das Condições de Recebimento

4.14.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade dos serviços prestados, nos termos das especificações técnicas deste Termo de Referência;

4.14.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação de adequação dos serviços prestados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

4.14.3. O recebimento provisório será comprovado por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente, depois de satisfeitas as condições dos subitens seguintes:

1. Mudança/transporte realizada na forma contratada;
2. Acondicionamento, embalagem e identificação devida de materiais/bens;
3. Desmontagem e montagem de bens/matérias nos moldes constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.14.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo executor do Contrato e/ou pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Contratante, na forma constante no item supra;

4.14.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado;

4.14.6. Se os materiais forem entregues em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e / ou contrato, fica a empresa Contratada, obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após notificação da Contratante. Findo o prazo sem que sejam feitas as reposições, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

4.14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento;

5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Para fins de Habilitação, a empresa licitante deverá comprovar a sua Qualificação Técnica, apresentando no mínimo 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (Pessoa Jurídica) já prestado ou estar prestando, a contento, serviços equivalentes ao objeto deste Termo de Referência.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

6.1. Preferencialmente as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser assinadas pelos Licitantes ou seus representantes legais;

6.2. Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados no mercado à época da licitação, vedada à condição de embutir-nos mesmos, expectativa inflacionária;

6.3. As propostas deverão conter preço unitário por metro cúbico, bem como o valor a ser contratado para quantitativo, cujo detalhamento deve seguir o **ANEXO – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, por lote ÚNICO:

Item	Descrição	Tipo	QTD Estimada	Tarifa Unitária (por metro cúbico m ³)	Valor Total Estimado
01	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário comercial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Serviço	3.500 m ³	R\$44,50	R\$
02	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais	Serviço	1.100 m ³	R\$	R\$



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

transportados em dias úteis no horário noturno, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.				
Quantidade Total Estimada: 4.600 (quatro mil e seiscentos) m³				
Valor Total Estimado			R\$	

6.4. Salienta-se que deverão estar inclusas no preço apresentado a SEEDF, todas as despesas com materiais/insumos, fretes, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Permitir acesso aos empregados da Contratada às dependências da SEEDF para a embalagem, desembalagem, desmontagem e a montagem dos objetos/materiais, portando, obrigatoriamente, crachá funcional da empresa e apresentando-se devidamente uniformizados.

7.2 - Proporcionar as condições suficientes e necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços, dentro das normas estabelecidas no Contrato.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos, para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

7.4 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis por descumprimento das obrigações assumidas;

7.5 - Exercer fiscalização e supervisão da embalagem, desembalagem, desmontagem e a montagem dos objetos/materiais na retira/entrega, conferência e vistoria dos serviços discriminados no Contrato ou Nota de Empenho, por meio de servidores designados, podendo sustar ou recusar,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

qualquer serviço/material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

7.6 - Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

7.7 - Efetuar os pagamentos devidos, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

7.8 - Cumprir com as obrigações estabelecidas em Contrato e neste Termo de Referência;

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar todos os materiais/bens nos endereços indicados pela Contratante;

8.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens/materiais da Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

8.3. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.4. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, e uniformizados quando em trabalho dentro das dependências da Contratante;

8.5. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela execução do Contrato, adotando as providências requeridas, relativas à realização da montagem, montagem, embalagem, mudança e transporte dos bens/materiais da Contratante, além de comandar, coordenar e controlar a efetivação dos serviços;

8.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;

8.7. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

- 8.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de representante legal, o preposto;
- 8.9.** Observar o horário de trabalho estabelecido pela Contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 8.10.** Assumir a responsabilidade:
- 8.10.1.** Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 8.10.2.** Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 8.10.3.** Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.10.4.** Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 8.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir por conta própria, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados por seus empregados, ainda que tenha sido recebido pela Contratante;
- 8.12.** Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 8.13.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para os serviços em si;
- 8.14.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;
- 8.15.** Promover a imediata substituição do empregado, quando solicitado pela CONTRATANTE, ou em caso de falta, independente do motivo;
- 8.16.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

8.17. Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato, dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços, prestando-lhe todas as informações solicitadas;

8.18. Comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.20. Fazer os serviços de maneira organizada, mantendo os locais sempre limpos e permitindo a perfeita circulação e funcionamento do Órgão;

8.21. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no ato convocatório.

9 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1. A SEEDF para segurança do integral cumprimento do contrato poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente de até 5% (cinco) por cento do valor global do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

9.2. A SEEDF exigirá da CONTRATADA a contratação de um seguro de transporte e responsabilidade civil, garantindo a segurança e integridade dos bens/materiais transportados porta a porta;

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deverá designar, se for o caso, 02 (dois) executores para o Contrato, sendo um titular e um suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, em ato a ser publicado no DODF;

10.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta prestação do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com as especificações, ou ainda esteja em desacordo com o Contrato ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente da SEEDF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 (e suas alterações posteriores), que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Quadro de Dotação Orçamentária			
DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
Documento SEI nº 19899455	12.122.6002.8517.0036	3.3.90.39	100

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

- 13.1.** A Contratada deverá primar pela qualidade dos serviços fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedoras/es ou terceiros, levando em consideração também as ações ambientais por estas/es realizadas;
- 13.2.** Utilizar e fornecer preferencialmente produtos que causem menor impacto negativo ao ambiente;
- 13.3.** Utilizar, preferencialmente, para transporte dos itens contratados, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental possível;
- 13.4.** Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 13.5.** A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica, fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Os percentuais/valores estabelecidos em contrato permanecerão inalterados durante a vigência do mesmo;
- 14.2.** Será permitido ao CONTRATANTE solicitar adaptações pontuais na prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, sem custos adicionais aos valores contratados;
- 14.3.** Para o cumprimento dos objetos deste Termo de Referência, a CONTRATADA poderá excepcionalmente subcontratar parcialmente empresas especializadas, desde que previamente autorizado de forma escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 14.4.** Quaisquer dúvidas acerca deste Termo de Referência serão dirimidas pela Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SEEDF.

15 – DO FORO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

15.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Tipo	QTD Estimada	Tarifa Unitária (por metro cúbico m³)	Valor Total Estimado
01	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário comercial, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Serviço	3.500 m³	R\$ 44,50	R\$ 155.750,00
02	Serviço de mudança e transporte de mobiliário, equipamentos, documentos e processos em geral, com fornecimento de insumos para a embalagem, a guarda, a proteção e alocação dos materiais transportados em dias úteis no horário noturno, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.	Serviço	1.100 m³	R\$ 53,75	R\$ 59.125,00
Quantidade Total Estimada: 4.600 (quatro mil e seiscentos) m³					
Valor Total Estimado				R\$ 214.875,00	
Observação: Pesquisa de Preços elaborada pela Gerência de Pesquisa de Preços conforme documentos SEI nº 19811631 e 19810465					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

MINUTAS DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 01/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: II – Programa de Trabalho: III – Natureza da Despesa: IV – Fonte de Recursos: 6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

Cláusula Sétima – Do Pagamento O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subseqüente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Administração Geral

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Brasília, _____ de _____ de 20__ Pelo Distrito Federal: Pela Contratada: